

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral

da Vista Alegre Atlantis, SGPS, SA

## PROPOSTA PONTO DOIS

Considerando que:

Visabeira Indústria, SGPS, SA  
Rua do Palácio do Gelo, nº1  
Palácio do Gelo Shopping, piso 3  
3500-606 Viseu – Portugal

T. (+351) 232 483 000  
F. (+351) 232 483 100

visabeiraindustria@grupovisabeira.com  
[grupovisabeira.com](http://grupovisabeira.com)

- A) O capital social da VAA - Vista Alegre, SGPS, SA (“Vista Alegre”) está representado por 1.524.091.463 ações com o valor nominal de 0,08 euros;
- B) Em caso de aprovação e implementação da proposta relativa ao Ponto Um da ordem de trabalhos, o capital social da Vista Alegre, SGPS, SA (“Vista Alegre”) passará a estar representado por 1.524.091.460 ações com o valor nominal de 0,08;
- C) O elevado número de ações representativas do capital social da Vista Alegre, provoca, em termos de liquidez, que qualquer pequena alteração na cotação signifique, em termos percentuais, variações significativas;
- D) O reagrupamento das ações da Vista Alegre (*reverse stock split*) poderá contribuir positivamente para resolver o problema acima referido, sem afetar o valor patrimonial detido pelos Acionistas, na medida em que não alterará a capitalização bolsista da Vista Alegre, limitando-se apenas a um ajustamento do preço de mercado de cada título reagrupado;
- E) Em consequência, o Conselho de Administração da Vista Alegre propôs o reagrupamento de ações nos termos descritos na proposta divulgada em 31 de Julho de 2018;
- F) A Visabeira Indústria, SGPS, S.A., concordando com a posição do Conselho de Administração da VAA, entende ser conveniente limitar o

grau de complexidade associado à implementação da operação de reagrupamento, por via da eliminação da possibilidade de, por efeito da operação, remanescerem ações não alocadas (com a consequente necessidade de atribuição de contrapartida pecuniária por arredondamentos por defeito), aceitando, para tal, uma atribuição não inteiramente proporcional, em seu desfavor, de forma a que, após o reagrupamento, resulte para todos os acionistas um número inteiro de ações, se necessário por efeito de um arredondamento por excesso do número de ações resultante;

Visabeira Indústria, SGPS, SA  
Rua do Palácio do Gelo, n.º1  
Palácio do Gelo Shopping, piso 3  
3500-606 Viseu – Portugal

T. (+351) 232 483 000  
F. (+351) 232 483 100

visabeiraindustria@grupovisabeira.com  
[grupovisabeira.com](http://grupovisabeira.com)

A acionista Visabeira Indústria, SGPS, S.A. propõe, com subordinação à condição suspensiva de aprovação e implementação da proposta relativa ao Ponto Um da ordem de trabalhos:

1. Proceder ao reagrupamento sem redução do capital social, nos termos do disposto no artigo 23º-E do Código dos Valores Mobiliários, das 1.524.091.460 (mil quinhentos e vinte e quatro milhões, noventa e um mil, quatrocentas e sessenta) ações representativas do capital social da Vista Alegre, mediante a aplicação de um coeficiente de reagrupamento de 1:10, correspondendo a cada 10 (dez) ações atualmente detidas pelos acionistas na data de produção de efeitos do reagrupamento, 1 (uma) nova ação;
2. Que, em consequência do reagrupamento, a cada acionista sejam alocadas ações na quantidade correspondente à divisão do número de ações de que é titular na data de produção de efeitos do reagrupamento pelo coeficiente a que se refere o número anterior, com arredondamento por excesso para o número inteiro mais próximo, com exceção da acionista proponente Visabeira Indústria, SGPS, S.A., à qual serão atribuídas as novas ações remanescentes após a alocação aos demais acionistas. Para este efeito, as ações da Vista Alegre de que a acionista proponente Visabeira Indústria, SGPS, S.A. é titular nesta data serão bloqueadas na respetiva conta de valores mobiliários a

partir de 29 de agosto de 2018 e até à data de produção de efeitos do reagrupamento;

3. Que a data de produção de efeitos do reagrupamento seja 17 de setembro de 2018 ou uma data próxima a esta, a fixar pelo Conselho de Administração, caso se verifique que aquela data não é exequível por motivos externos à sociedade;
4. Cometer ao Conselho de Administração da Vista Alegre, nos mais amplos termos legalmente permitidos, a adaptação dos termos ou fixação das demais condições concretas da efetivação da presente deliberação;
5. A consequente alteração do artigo 5º dos estatutos da sociedade, que passará a ter a seguinte redação: “O capital da sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de 121.927.316,80 Euros, encontrando-se representado por 152.409.146 ações com o valor nominal de 80 cêntimos de euro cada uma.”
6. Que a deliberação do reagrupamento e os termos da respetiva efetivação, conforme previstos nos pontos 1. a 5. acima, não produzam efeitos caso da alocação prevista no número 2. resulte a atribuição aos acionistas da Vista Alegre (que não a Visabeira Indústria, SGPS, S.A.), de mais de 10.000 (dez mil) novas ações do que as novas ações que lhes seriam atribuídas caso o arredondamento fosse feito por defeito.

Pela acionista Visabeira Indústria, SGPS, S.A.,